

Câmara de Artes e Ofícios de Munique  
e da Alta Baviera  
representada pelo seu  
Presidente Heinrich Traublinger, Membro do  
Parlamento Estadual,  
e pelo seu  
Diretor Executivo Bernd Lenze,  
Max-Joseph-Str. 4  
80333 München  
Alemanha

Fundação Empreender  
representada por  
Adriano Marcel Zimmermann,  
este por sua vez representado por  
Uwe Stortz  
Av. Aluísio Pires Condeixa, nº 2.550  
Joinville  
Santa Catarina  
Brasil

## Acordo sobre Cooperação

entre a

Câmara de Artes e Ofícios de Munique e da Alta Baviera

Munique, Alemanha

e a

Fundação Empreender,

Joinville, Santa Catarina, Brasil

A Câmara de Artes e Ofícios de Munique e da Alta Baviera e a Fundação Empreender reafirmam suas relações de parceria existentes desde 1991. Elas contribuem para fortalecer as relações de amizade existentes entre os empresários da Baviera e a economia de Santa Catarina e dos demais Estados do Brasil.

No âmbito de uma parceria em igualdade de condições, a cooperação visa, em primeira linha, ao intercâmbio de experiências.

A troca de informações e as atividades desenvolvidas em conjunto objetivarão, em particular:

1. o desenvolvimento econômico em ambos os países no que toca os micro, pequenos e médios empresários
2. o desenvolvimento das organizações empresariais (ACIs e Núcleos) no Brasil, bem como das câmaras e associações empresariais na Alta Baviera
3. os serviços e o trabalho de lobby que as organizações parceiras prestam aos seus associados

4. as atividades para a melhoria da informação e da aceitação junto aos associados.

A Câmara de Artes e Ofícios de Munique e da Alta Baviera e a Fundação Empreender, dentro das suas possibilidades, apoiar-se-ão mutuamente na concretização dos objetivos almejados.

Cada parceira arcará com suas próprias despesas ou organizará seu financiamento por terceiros.

Medidas concretas de cooperação serão acordadas conforme as necessidades.

O presente Acordo sobre Cooperação entre as organizações é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito. A rescisão entrará em vigor três meses após o recebimento da comunicação de rescisão pelo destinatário.

Este Acordo e as relações jurídicas das parceiras da cooperação emergentes do mesmo reger-se-ão pela lei alemã. O foro será o de Munique.

O presente Acordo foi feito em ... exemplares nas línguas alemã e portuguesa, sendo todos os ... exemplares idênticos.

Munique, ..... de ..... de 2008

Joinville, ..... de ..... de 2008

Heinrich Traublinger

Membro do Parlamento Estadual,  
Presidente da Câmara de Artes e Ofícios  
de Munique e da Alta Baviera

Uwe Storz, representando  
Adriano Marcel Zimmermann

Presidente da Fundação Empreender

Bernd Lenze,

Diretor Executivo da Câmara de Artes e  
Ofícios de Munique e da Alta Baviera